

PUBLCIAÇÃO	
D.O.E.Nº	189
Data:	7/10/2025
Página	15

INTERESSADO: Henrique Fonsêca Sampaio

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Henrique Fonsêca Sampaio, na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, Instituição sediada na cidade de Paço de Arcos, em Lisboa - Portugal, no período de 2023 a 2024, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras

NUP 30021.002175/2025-31 | PARECER Nº 383/2025 | APROVADO EM: 10/9/2025

I – RELATÓRIO

Henrique Fonsêca Sampaio, mediante o NUP 30021.002175/2025-31, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, Instituição sediada na cidade de Paço de Arcos, em Lisboa - Portugal, no período de 2023 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho;
- 2) Diploma de nível secundário de educação;
- 3) Histórico escolar estrangeiro;
- 4) CPF;
- 5) Documento de identificação nº GJ856723;
- 6) Passaporte;
- 7) Comprovante de Endereço.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: JAA



Cont./Parecer nº 383/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Henrique Fonsêca Sampaio, na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, Instituição sediada na cidade de Paço de Arcos, em Lisboa - Portugal, no período de 2023 a 2024, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2025.

LMB
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

Luiza Aurelia
LUÍZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA